

## Regulamento do Estágio de Docência

**Este documento visa regulamentar a realização do Estágio de Docência no PPGECSA. Tem por base a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 02/2000 que estabelece as normas para o Estágio no âmbito dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, e a Portaria CAPES nº 76/2010 que estabelece as normas para a realização do estágio para bolsistas do programa de Demanda Social.**

Art. 1º O estágio de docência tem como objetivo a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todas(os) as(os) bolsistas de doutorado da CAPES e das demais agências financiadoras que estejam regularmente matriculadas(os) na pós-graduação, e sendo optativo às(aos) demais discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Estudos Comparados sobre as Américas (PPGECSA) do Departamento de Estudos Latino-Americanos (ELA).

Parágrafo primeiro – A exigência a que se refere este artigo é condição necessária para a renovação da bolsa.

Parágrafo segundo - As(os) pós-graduandas(os) só poderão cumprir o estágio a partir do segundo período letivo regular de matrícula no curso.

Parágrafo terceiro - O número máximo de créditos em estágio de docência não poderá ultrapassar 15% do total dos créditos em disciplinas, exigido para a integralização curricular.

Parágrafo quarto - A(o) discente que comprovar a atuação como professora(or) de ensino superior por um período correspondente ao exigido por este regulamento ficará dispensada(o) da realização do estágio de docência.

Art. 2º O estágio de docência será cumprido através da matrícula nas disciplinas “Estágio Docente em Estudos Comparados sobre as Américas 1” (PPGECSA 2415) para discentes do Mestrado e do Doutorado e Estágio Docente em Estudos Comparados sobre as Américas 2 (PPGECSA 2933) para discentes do Doutorado.

Art. 3º A matrícula na disciplina de estágio dar-se-á apenas após a aprovação por parte da Comissão de Pós-Graduação (CPGECSA) do plano de atividades elaborado pela(o) estagiária(o) e a(o) professora(or) responsável pela disciplina

de graduação.

Art. 4º O estágio de docência compreenderá duas modalidades: assistência ao ensino (PPGECSA 2415) e docência supervisionada (PPGECSA 2933). Ambas modalidades implicam a colaboração da(o) discente com a(o) professora(or) responsável pela disciplina de graduação onde será realizado o estágio de docência e que deverá estar credenciada(o) como orientadora(or) no PPGECsA.

Parágrafo único – O estágio de docência envolve a participação da(o) pós-graduanda(o) nas atividades de ensino na graduação:

- a) Planejamento, desenvolvimento e avaliação;
- b) Elaboração de material didático;
- c) Atuação no ensino (aulas teóricas ou práticas/laboratórios);
- d) Atendimento aos alunos;
- e) Correção de provas e exercícios.

Art. 5º Na alocação da(os) discentes em estágio de docência nas disciplinas da graduação, será observada a seguinte ordem de prioridades:

I - A alocação das(os) discentes em disciplinas obrigatórias do ELA.

II - A alocação das(os) discentes em disciplinas optativas do ELA.

Parágrafo único – A critério da CPGECsA o estágio de docência poderá ser realizado em outras unidades da UnB, nestes casos, o plano de atividades deverá também ser aprovado pela Comissão de Graduação do curso onde será realizado o estágio.

Art. 6º A supervisão do estágio será feita pela(o) professora(or) responsável pela disciplina.

Parágrafo único – cabe à(ao) professora(or) responsável pela disciplina explicitar no plano de ensino as atividades a serem realizadas pela(o) estagiária(o).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela CPGECsA.

Art. 8º Este regulamento foi aprovado na 184ª Reunião do Colegiado do PPGECsA, realizada em 30 de janeiro de 2023 e entra em vigor a partir de sua aprovação e publicação.